

Carta de Recomendação

Instituição: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Código: Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”)

Data do aceite: 15/03/2022

Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou indícios de descumprimento ao (a) Código de Distribuição; e às (b) “Regras e Procedimentos do Código de Distribuição” (“Regras e Procedimentos de Distribuição”, e quando mencionado em conjunto com o Código de Distribuição, “Normativos ANBIMA”), verificados na atuação da Instituição como distribuidor em ofertas públicas (“Ofertas”).

Após analisar as evidências apresentadas pela Instituição sobre o processo de distribuição, tal como: (i) questionário de suitability preenchido; (ii) carteira do respectivo investidor antes e depois da aplicação, se fosse o caso, (iii) materiais de venda utilizados no processo de captação; (iv) boletim de subscrição ou documento equivalente; (v) declaração de investidor qualificado, caso aplicável; (vi) entre outros, a Supervisão de Mercados identificou possíveis desconformidades aos Normativos ANBIMA, descritos as seguir: (a) em determinada Oferta, o material publicitário compartilhado com os investidores divergia do último material publicitário contemplando informações financeiras da companhia, bem como da versão mais recente do prospecto preliminar, ambos enviados pelo coordenador líder no âmbito do registro de referida oferta na ANBIMA, conseqüentemente, os investidores possivelmente não tiveram acesso à versão correta e mais recente de referido material; (b) aplicação por determinados investidores em Oferta sem a devida qualificação, pois investiram em Oferta destinada a investidores qualificados e/ou profissionais sem que tivessem tal condição; e (c) permitir a subscrição de



produto por cliente sem perfil e/ou perfil desatualizado, no contexto da denominada “oferta Exchange”, considerando o entendimento de que não haveria a necessidade de realização de *suitability* uma vez que referida estrutura foi originada a partir de evento societário de aquisição de debêntures de titularidade dos clientes, por apresentarem posição prévia no ativo, portanto, apenas um desdobramento da primeira operação realizada aproximadamente em 2010 (em conjunto, “Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, os indícios de irregularidade apontados revelaram pequeno potencial de dano e fácil reparabilidade, inclusive, tendo em vista que:

- I. A ANBIMA tem conhecimento da revisão promovida pela Instituição nas suas atividades de distribuição que contemplaram as iniciativas do termo de compromisso celebrado no pela Instituição em outra supervisão, no âmbito do [Processo nº DIST 002/2020](#);
- II. Após identificado o indício de descumprimento sobre determinados investidores não qualificados¹ terem sido capazes de aderir à oferta destinada apenas para investidores qualificados e/ou profissionais, a Instituição realizou o ajuste sistêmico, de modo que apenas os clientes qualificados passaram a ter acesso à referida oferta, além de declarar que se tratou de incidente pontual na parametrização do cadastro da oferta na ocasião.

Compromissos assumidos:

A Instituição aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (i) revisão da política e/ou manual de *suitability* da Instituição, conforme o caso,

¹ A quantidade de clientes nesta condição representou 0,37% da totalidade indicada pela Instituição possuía perfil sem a qualificação devida, percentual este considerado pela Supervisão de Mercados de baixa representatividade quando comparada à relação total mencionada distribuída de clientes da Instituição que realizaram aplicações no período solicitado.



visando o ajuste de conduta e implementar mecanismos de diligência, inclusive por meio de aprimoramento no procedimento de *suitability* e das regras de disponibilização de materiais de venda utilizados na distribuição de produtos de investimento, para assegurar o cumprimento das regras dos Normativos ANBIMA e cessar práticas semelhantes aos Indícios de Descumprimento ("Melhorias"); (ii) encaminhar comunicado para os funcionários envolvidos no processo de *suitability* da Instituição, inclusive assistentes comerciais, *bankers* e especialistas de investimentos, informando os Indícios de Descumprimento identificados pela Supervisão de Mercados, destacando a necessidade de seguirem com rigor a regulamentação e autorregulamentação sobre *suitability*, com suas diretrizes e procedimentos internos de forma a evitarem situações semelhantes; e (iii) enviar relatório assinado pelos diretores estatutários da Instituição, responsáveis pelas áreas de *compliance* e distribuição, atestando o cumprimento integral da carta de recomendação e anexando as evidências pertinentes.

